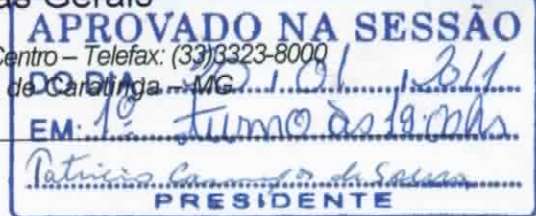




Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 - Centro - Telefax: (33) 3323-8000
CEP 35.325-000 - Piedade de Caratinga - MG



Lei Nº 289/2011

“Altera a Estrutura Administrativa Municipal, já estabelecida pela Lei nº 232/2009, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

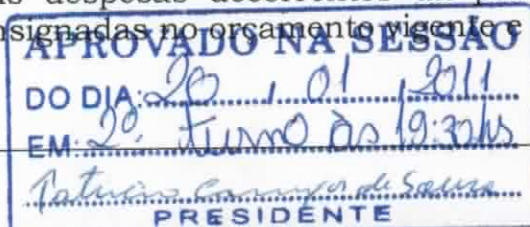
Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa Municipal, já estabelecida pela Lei Municipal nº 232/2009, para que em seu **Anexo I - Quadro de Pessoal Efetivo Comum**, passe a constar o seguinte:

a) a inclusão do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, na forma prevista no Anexo I desta Lei, que passa a complementar o Anexo I - Quadro de Pessoal Efetivo Comum, da Lei Municipal nº 232/2009.

§ 1º - O valor do **vencimento inicial** do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS é o constante do NÍVEL VII - GRAU A, na Tabela de Vencimentos do Quadro Efetivo Comum, conforme Anexo III da Lei nº 232/2009.

§ 2º - São **atribuições** do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS operar máquinas e equipamentos pesados, tais como carregadeira, retro-escavadeira, motoniveladora, trator de esteiras, etc, nos serviços de pavimentação, terraplanagem, desobstrução de vias e córregos, limpeza e desassoreamento de córregos, obras de construção, nivelamento e acerto de vias urbanas e rurais; verificar os níveis de óleo, lubrificantes e pressão de pneus; efetuar manutenção corretiva, quando possível; zelar pela segurança da máquina e transeuntes; solicitar ao mecânico que efetue reparos na máquina; efetuar nivelamento de terrenos, preparando-os para o calçamento; retirar terra e entulhos, favorecendo o acesso; regular a altura e inclinação da pá em relação ao solo, acionando as alavancas de comando, para possibilitar sua movimentação; fazer avançar a máquina, acionando o comando de marcha para empurrar obstáculos ou carregá-los em caminhões; retirar entulhos de obras e construções; efetuar a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos; abastecer as máquinas possibilitando a sua movimentação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, sendo tudo sob a administração e coordenação do Secretário Municipal de Obras e do Diretor do Departamento de Transportes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.





Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga - MG, 24 de janeiro de 2011.

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

ANEXO I
COMPLEMENTO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
COMUM (Lei nº 232/2009 – Anexo I)

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	
			NÍVEL	GRAU
Operador de Máquinas Pesadas	02	40h	VII	A
TOTAL	02			